



Projeto de Lei Municipal nº 2.874.2023

de 13 de setembro de 2023

Dispõe sobre a Concessão de Incentivos e Cessão de Uso de equipamentos a Gecica Soares Rossarolla, CNPJ 21.360.576/0001-30, de acordo com a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do município de Mariano Moro e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, na forma da Lei Municipal nº 2363/2017, os incentivos constantes nesta Lei para a empresa de Gecica Soares Rossarolla, CNPJ 21.360.576/0001-30, visando a melhoria da empresa no ramo de atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

Art. 2º - Os incentivos a serem concedidos são os seguintes:

I – A cessão de uso dos seguintes equipamentos:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor	Plaqueta Patrimônio
1	Condicionador ar split hi-wall eco modelo ecst quente/frio 12.000btus. Classificação energética a; frequência de 60hz. Vazão de (m3/h) 500/450/400/330; corrente (a) 4,1; comprimento máximo de tubulação 15m; disjuntor de proteção (a) 10a; quantidade de cabos de comando: 3; altura do produto externo 62,5cm; largura do produto externo 44,6cm; profundidade do produto externo 44,6cm; altura do produto interno 29cm; largura do produto interno 91,6cm; profundidade do produto interno 18,7cm.	AGRATTO/ECST12FR04	1,0	2.470,00	10076
2	Poltrona para corte de cabelo com descanso de pernas. Assento em espuma anatômica d33; encosto em espuma anatomica d45; braços em alumínio cromado; sistema de reclinio simultâneo (encosto e apoio de pés); apoio de pés em alumínio; pistão hidráulico e base redonda em aço cromado.	PELEGRIN/6713	1,0	4.160,00	10077
3	Maquina de acabamento para corte de cabelo sem fio bivolt. Lamina t-wide wahl de alta precisão para acabamentos perfeitos. Alavanca de ajuste para cortes de altura 0,3mm a 0,8mm. Motor giratorio, 60 min de uso e 60 min de recarga. Com 3 pentes, suporte para recarga, pincel de limpeza, carregadote e óleo protetor de lâmina. Com garantia de 2 anos.	WAHL/5STAR	1,0	1.120,00	10078
4	Carrinho auxiliar para salões e barbearias com estrutura em madeira revestida. Tampo de vidro temperado, gaveta com fechadura, corrediças telescópicas, com porta secador móvel e removível, rodízios preto. Cor branco/preto/trancoso a definir. Comprimento 40cm x altura 93cm x largura de 43cm.	SCINCO/CA R.AUX	1,0	1.580,00	10079

Art. 3º - O incentivo previsto no Artigo 2º da presente Lei, só será repassado, após a assinatura de Termo de Compromisso acerca do alcance das metas apresentadas na Carta de Intenções onde conste responsabilidade pela Guarda e Conservação dos Bens e Equipamentos cedidos.

Art. 4º - Será celebrado Termo de Compromisso, contendo cláusula expressa de devolução imediata ao Município, dos bens e equipamentos cedidos à empresa, no caso de fechamento do estabelecimento comercial beneficiado ou de redução ou não



alcance das metas especificadas na Carta de Intenções fixadas para os exercícios fiscais de 2022 e 2023.

Art. 5º - Os incentivos que constam na presente Lei visam a função social, a geração e manutenção de empregos e o incremento e a diversificação da economia do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO,
RS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Justificativa Projeto de Lei n.º 2874/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município efetuar a concessão de incentivos para melhoria do comércio local de acordo com a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do município de Mariano Moro.

Salientamos que o incentivo proposto fora solicitado pela empresa de Gecica Soares Rossarolla, CNPJ 21.360.576/0001-30, visando a melhoria da empresa no ramo de Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza, apresentado por ocasião do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 realizado pela Municipalidade.

O Conselho de Desenvolvimento Econômico deliberou pela concessão do incentivo pleiteado pela referida empresa, conforme Parecer do Referido Conselho que deliberou acerca do Plano de Negócios, apresentando pela empresa.

Acreditamos estar contribuindo para o desenvolvimento e a diversificação de nossa economia, e também gerando emprego e renda no Município, uma vez que o comércio tem se constituído em uma alternativa potencialmente lucrativa para o município de Mariano Moro.

Outrossim informamos que a documentação relativa a todo o procedimento se encontra a disposição nos assentamentos desta municipalidade para análise dos nobres edis.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Parecer nº 03/2023

Para: Prefeito Municipal
Cc: Irineu Fantin
De: Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
Data: 25/05/2023
Ref: Programa Municipal De Desenvolvimento Econômico e Social, Instituído pela Lei Mun. nº 2363/2017.

Nos termos da Lei Municipal nº 2363/2017, examinamos as inscrições das empresas de acordo ao processo de Edital de Chamamento Público nº 001/2023, termos e documentos referentes aos Planos de Negócios das empresas de GLADEMIR FRANCISCO DA SILVA, CRISTIANO PEREIRA, GECICA SOARES ROSSAROLLA, TRANSPORTES CELLA LTDA E MECANICA BRAND LTDA ME. Os Planos de Negócios ora apresentados e que foram pauta da reunião do dia 19 de maio de 2023, conforme Ata nº 15/2023 em anexo, assim como a apresentação dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pelo Chamamento Público nº 001/2023 e a legislação pertinente, da análise dos Planos de Negócios aprovou-se os projetos em favor da empresas indicadas acima.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos os projetos acima descritos bem como os termos do presente, opinando pelo prosseguimento dos processos, em seus demais trâmites legais.

Mariano Moro, RS, em 25 de maio de 2023.

Irineu Fantin
Presidente do Cons. Munic. de Desenv. Econômico



CARTA DE INTENÇÕES

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.863.386/0001-95, com sede na Rua Miguel Detoni nº 201, no Município de Mariano Moro – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IRINEU FANTIN**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 7025534566 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 383.896.220/68, residente e domiciliado na Avenida 22 de Maio, nº 023, Bairro Centro, no Município de Mariano Moro – RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

Gecica Soares Rossarolla, brasileira, cabelereira, inscrito(a) no CPF sob o nº 391 147 338 97 residente e domiciliado(a) à Rua Miguel Detoni, na cidade de Mariano Moro - RS CNPJ: 21.360.576/0001-30, neste ato representada por seu Representante Legal, doravante denominada **BENEFICIÁRIO**;

Considerando o disposto no Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.363/2017, de 20 de Fevereiro de 2017, acerca da necessidade de formalização de Carta de Intenções consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios passíveis de serem concedidos pelo Município, antes do envio de Projeto de Lei para a concessão dos incentivos;

Considerando a Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Mariano Moro – RS, realizada em 25 de maio de 2023, e Parecer nº 03/2023 enviado pelo Conselho ao Poder Executivo em 25 de maio de 2023, aprovando a concessão de benefícios do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social da empresa de **Gecica Soares Rossarolla**, conforme critérios previstos no regulamento;

Celebram esta **CARTA DE INTENÇÕES**, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para o recebimento do incentivo, o **PROPONENTE-BENEFICIÁRIO** compromete-se a:

I – Instalar e colocar em funcionamento os equipamentos a serem cedidos pelo município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

II - Dar continuidade ao empreendimento constante no Requerimento de Incentivos, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do “Termo de Compromisso”.

III – Devolver imediatamente ao **MUNICÍPIO** a totalidade dos bens e equipamentos cedidos, no caso de fechamento do estabelecimento beneficiado ou de redução ou não alcance das metas

(54) 3524-1141

ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR

RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS

WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR

(54) 3524-1141

ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR

RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS

WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



especificadas na Carta de Intenções, no prazo de 01 (um) ano contado da data do efetivo início das atividades do empreendimento.

IV – Absorver a mão de obra mencionada no Requerimento de Incentivos apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** compromete-se a enviar Projeto de Lei Municipal à Câmara Municipal de Vereadores, prevendo os seguintes incentivos:

I – Cessão de Uso por prazo indeterminado (enquanto perdurarem as atividades), dos seguintes bens e equipamentos: A cessão de uso dos seguintes equipamentos:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor	Plaqueta Patrimônio
1	Condicionador ar split hi-wall eco modelo est quente/frio 12.000btus. Classificação energética A; frequência de 60hz. Vazão de (m3/h) 500/450/400/330; corrente (A) 4,1; comprimento máximo de tubulação 15m; disjuntor de proteção (A) 10A; quantidade de cabos de comando: 3; altura do produto externo 62,5cm; largura do produto externo 44,6cm; profundidade do produto externo 44,6cm; altura do produto interno 29cm; largura do produto interno 91,6cm; profundidade do produto interno 18,7cm.	AGRATTO/ECST12FR04	1,0	2.470,00	10076
2	Poltrona para corte de cabelo com descanso de pernas. Assento em espuma anatômica d33; encosto em espuma anatomica d45; braços em alumínio cromado; sistema de reclinio simultâneo (encosto e apoio de pés); apoio de pés em alumínio; pistão hidráulico e base redonda em aço cromado.	PELEGRIN/6713	1,0	4.160,00	10077
3	Máquina de acabamento para corte de cabelo sem fio bivolt. Lâmina t-wide wahl de alta precisão para acabamentos perfeitos. Alavanca de ajuste para cortes de altura 0,3mm a 0,8mm. Motor giratorio, 60 min de uso e 60 min de recarga. Com 3 pentes, suporte para recarga, pincel de limpeza, carregados e óleo protetor de lâmina. Com garantia de 2 anos.	WAHL/SSTAR	1,0	1.120,00	10078
4	Carrinho auxiliar para salões e barbearias com estrutura em madeira revestida. Tampo de vidro temperado, gaveta com fechadura, corredeiras telescópicas, com porta secador móvel e removível, rodízios preto. Cor branco/preto/trancoso a definir. Comprimento 40cm x altura 93cm x largura de 43cm.	SCINCO/CA R.AUX	1,0	1.580,00	10079

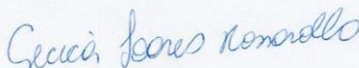
CLÁUSULA TERCEIRA

O **PROPONENTE-BENEFICIÁRIO** declara expressamente, estar ciente de que dispõe do prazo mencionado na Cláusula Primeira para realizar a instalação dos equipamentos.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam a presente Carta de Intenções, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mariano Moro, RS, aos 06 de setembro de 2023.


Irineu Fantin
Prefeito Municipal de Mariano Moro – RS


Geice Soares Rossarolla
Proprietário

☎ (54) 3524-1141

📍 RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS

✉ ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR

🌐 WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR